



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800, - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3441-9573 - <https://www.in.gov.br/>

TERMO ADITIVO Nº 01/2025/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN

Processo nº 00034.000850/2023-15

Unidade Gestora: Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E A
EMPRESA OVER ELEVADORES LTDA.**

**Processo nº 00034.000850/2023-15
Contrato nº 17/2024**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, neste ato representado pelo seu Coordenador-Geral de Administração, Sr. **Rodrigo Monteiro**, SIAPE 2464716, residente e domiciliado em Brasília (DF), nomeado pela Portaria de Pessoal SS/CC/PR nº 231, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, Seção 2, com delegação de competência conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 80, de 28 de junho de 2023, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2024, Seção 1, e empresa **Over Elevadores Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.629.386/0001-59, sediada na QS 07 – Praça 600 – Lote 03, em Águas Claras – Brasília/DF doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Renato Teixeira**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2024, consoante consta do Processo nº **00034.000850/2023-15**, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 24 (vinte e quatro meses) a partir de 26/08/2025 até 26/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.534,00 (mil, quinhentos e trinta e quatro reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 36.816,00 (trinta e seis mil oitocentos e dezesseis reais)**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110245

Fonte de Recursos: 1050000148

Programa de Trabalho: 04.662.4101.2804.0001;

Elemento de Despesa: 33.90.39-16;

Nota de Empenho: **2025NE000023**, datada em 18/08/2025, no valor de **R\$ 1.534,00 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais)**.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 1.840,80 (um mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 26/08/2025.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Paulo Renato Teixeira
Representante Legal
Contratada

Rodrigo Monteiro
Coordenador-Geral de Administração
Contratante



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Monteiro, Coordenador(a)-Geral**, em 22/08/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6930178** e o código CRC **16DACA38** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00034.000850/2023-15

SEI nº 6930178

Criado por [flaviapereira](#), versão 4 por [flaviapereira](#) em 20/08/2025 15:16:44.